

## Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

### Despacho n.º 1812/2022 de 6 de setembro de 2022

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, por resolução do Conselho do Governo pode ser determinado que o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática seja aplicável a situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes de fenómenos meteorológicos extremos ocorridos na Região Autónoma dos Açores, no segundo semestre do ano de 2021.

Ora, no segundo semestre do ano de 2021, nomeadamente nos dias 27 de setembro e 31 de dezembro de 2021, as condições meteorológicas adversas, de cariz anormal e imprevisível, que ocorreram na ilha de São Miguel causaram diversos prejuízos patrimoniais às populações afetadas, pelo que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2022, de 5 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 121, de 5 de setembro de 2022, determinou a aplicação do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática às situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes dos fenómenos meteorológicos referidos, ocorridos na freguesia dos Mosteiros e Feteiras, ambas do concelho de Ponta Delgada.

Assim, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2022, de 5 de setembro, e as alíneas a) e b) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, determino o seguinte:

1 – Torna-se público que se encontram abertas as candidaturas para atribuição dos apoios previstos no regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática para as situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes dos fenómenos meteorológicos extremos seguintes:

a) Fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no dia 27 de setembro de 2021;

b) Fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no dia 31 de dezembro de 2021.

2 – O prazo para apresentação das candidaturas referidas no número anterior é fixado em 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da data de publicação do presente despacho.

3 – Os pedidos de apoio financeiro relativos aos fenómenos meteorológicos extremos referidos no n.º 1 são requeridos através da apresentação de formulário de candidatura que se encontra disponível no sítio da *internet* da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

4 – Ao processo de candidaturas e respetiva instrução aplica-se o disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

5 – Os critérios de atribuição e o montante dos apoios a conceder são os definidos nos artigos 17.º e 18.º do diploma referido no número anterior.

5 de setembro de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.